



Quixaba
Governo Municipal

Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Ofício nº 44.2024

Quixaba - PB, 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores da Câmara do Município de Quixaba-PB.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim aos seus ilustres Pares, para encaminhar a esta augusta Câmara, o Projeto de Lei nº 07.2024

Colocando-me ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Subscrevo-me atentamente,

Cláudia

Claudia Macario Lopes
Prefeita Constitucional de Quixaba - PB

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Câmara
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 05/04/24 às 17 h 50

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, QUIXABA (PB), 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE QUIXABA - PB, A DESTINAR APOIO FINANCEIRO, A PESSOA CARENTE, VISANDO A COMPRA DE CADEIRA DE RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Quixaba – PB, autorizado a destinar auxílio-financeiro ao menor Jhonatan Vieira Nóbrega, portador do CNS nº 705.808.492.965.135, data de nascimento: 05/03/2015, residente e domiciliado na Rua Anastácio Pereira, nº 16, Centro de Quixaba – PB, representado pela sua mãe, senhora Lamara Vieira Ferreira, portadora do RG nº 3.622.330 SSD PB, CPF nº 101.478.354-29, com a mesma residência e domicílio do beneficiário/menor acima qualificado, na cidade de Quixaba – PB, no valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), para aquisição de uma cadeira de rodas do tipo – **Cadeira de Rodas Conform Tilt** – adequada para idade e tamanho do menor beneficiário.

Parágrafo único. O apoio financeiro, expresso no "caput", será efetuado em uma única parcela.

Art. 2º. Fica o (a) responsável legal do beneficiário (a) desta Lei obrigado (a) prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua liberação, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

MENSAGEM Nº 07.2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA E DEMAIS VEREADORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixaba - PB

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade destinar auxílio-financeiro a pessoa carente do nosso Município, no caso, à criança, Jhonatan Vieira Nóbrega, portador do CNS nº 705.808.492.965.135, data de nascimento: 05/03/2015, residente e domiciliado na Rua Anastácio Pereira, nº 16, Centro de Quixaba – PB, através de seu responsável, para aquisição de cadeira de rodas tipo – **Cadeira de Rodas Conform Tilt** – adequada para idade e tamanho do menor beneficiário.

O beneficiário precisa e muito da cadeira de rodas, pois a utiliza para facilitar sua locomoção, isto é, faz parte de seu dia-dia.

O beneficiário desta lei, bem como sua família, não possui no momento condições financeiras para a compra da referida cadeira, sem que prejudique o próprio sustento, pois sobrevivem com uma renda mensal bastante diminuta, conforme consta em relatório realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Segue com esta justificativa, relatório elaborado pelo Departamento de Ação Social, bem como o orçamento para a compra de cadeira de rodas ao beneficiário indicado nesta Lei.

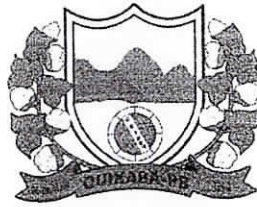
Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e por fim aprovado por essa nobre Casa de Leis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



**Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria Municipal de Saúde**

Relatório Social

Quixaba-PB 14/03/2024

Conforme solicitado pelo gestor do município de Quixaba – PB, foi realizado uma visita social com o objetivo de averiguar a situação socio econômica familiar do menor Jhonatan Vieira da Nobrega, DN:05/03/2015, CNS: 705808492965135, residindo na Rua: Anastácio Pereira 16, Centro, Quixaba – PB.

Em visita domiciliar foi constatado que o mesmo recebe um BPC no valor de um salário mínimo(1.412,00) mora com sua genitora, a senhora Lamara, RG:3.622.330, CPF:10147835429, e com seus avos seu José Neto e a senhora Maria Nazaré, tendo como renda também a aposentadoria da avó de um salário mínimo (1.412,00).

A criança é portadora dos CID, F 84.0, F83, Q04, G40.0, necessitando de uma cadeira de rodas tipo carrinho inatil reclinável, adequada para sua idade e tamanho, no valor de 5.680,00.

De acordo com a genitora a mesma não tem condições de custear, necessitado assim da ajuda do município.

Segue em anexo os documentos.

Fabiola Carla Candeia Dias

Fabiola Carla Candeia Dias
Assistente Social

Fabiola Carla C. Dias
Assistente Social
CRESS 4398/PB

Receituário

Paciente: JHONATAN VIEIRA DA NOBREGA

Idade:8

Data: 21/02/2024 12:10:24

Sexo Masculino

CPF:13909523471

BAE:162390

LAUDO MEDICO

PACIENTE PORTADOR DE EPILEPSIA DE DIFÍCIL CONTROLE, COM CRISES FREQUENTES E DIARIAS, NECESSITANDO DE CADEIRA PARA LOCOMOÇÃO, DE TAMANHO ADEQUADO PARA A IDADE.

CID G40.0

Drª. Jeanina Cabral
Neurologia
CRM-PB 12736
CNS 709602602579877

Drª. JEANINA CABRAL DIONIZIO

12736/null

Receituário

Paciente: JHONATAN VIEIRA DA NOBREGA

Idade:8

Data: 21/02/2024 12:10:24

Sexo Masculino

CPF:13909523471

BAE:162390

LAUDO MEDICO

PACIENTE PORTADOR DE EPILEPSIA DE DIFÍCIL CONTROLE, COM CRISES FREQUENTES E DIARIAS, NECESSITANDO DE CADEIRA PARA LOCOMOÇÃO, DE TAMANHO ADEQUADO PARA A IDADE.

CID G40.0

Drª. Jeanina Cabral
Neurologia
CRM-PB 12736
CNS 709602602579877

Drª. JEANINA CABRAL DIONIZIO

12736/null

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 08.095.163/0001-40 - Ins. Est. 16.016.623-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE autorizada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MIT - 100% ELÉTRICAL BR - TENSÃO BR Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / E - JARDIM

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA NAZARETE VIEIRA FERREIRA

RUA ANASTÁCIO FERREIRA 16 - CENTRO
 QUIXABA / PE CEP 58733000 (AG 116)
 ROTEIRO 1 - 113 - 690 - 900

CPF/CNPJ: R# 030 597 134-48

CÓDIGO DO CLIENTE
5/258581-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5072880360

REF. MÊS / ANO
Jan / 2024

VENCIAMENTO
12/01/2024

VALOR TOTAL
R\$ 100,63



NOTA FISCAL Nº 026598055 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 05/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3efconsulta>

Chave de Acesso
 15349106005183000140060010265980552092344897

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 117/2023) R\$ 36,69
 - Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9.8658-4656 - Alcoolicos Anônimos na Paraíba
 - Sua unidade foi faturada como Bay - Renda, tendo um desconto de R\$29,14 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. Avide em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contato Serviço: HOSP. NAPOLEÃO LAUREANO - (83) 3506-9771
 - O cancelamento da cobrança do consumo e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

| Contas de Consumo | Letras Anterior | Letras Atual | N. Dias | Próxima Letra |
|-------------------|-----------------|--------------|---------|---------------|
| | 05/12/23 | 05/01/24 | 31 | 02/02/2024 |

| ITENS DA FATURA | Unid. | Quant. | Preço unit. c/tributos (R\$) | Valor Total (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | Aliq. ICMS (%) | ICMS (R\$) | Tarifa unit. (R\$) |
|--|-------|--------|------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------|--------------|--------------------|
| Consumo até 30KW/h-BR | KWH | 30 | 0,251690 | 7,55 | 0,36 | 7,54 | 20 | 1,50 | 0,189470 |
| Consumo - 01 a 10KW/h-BR | KWH | 70 | 0,431520 | 30,21 | 1,41 | 30,19 | 20 | 6,04 | 0,324820 |
| Consumo - 101 a 200KW/h-BR | KWH | 63 | 0,646360 | 40,72 | 1,31 | 40,70 | 20 | 8,15 | 0,467250 |
| Subsídio | | | | 1,03 | 1,03 | 1,03 | 20 | 7,74 | |
| LANÇAMENTO DE SERVIÇOS | | | | 11,58 | 11,58 | 11,58 | 0 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0 | 0,00 | |
| DUVIDA-HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 2024 | | | | 29,14 | 29,14 | 29,14 | 0 | 0,00 | |
| Devolução Subsídio | | | | | | | | | |
| TOTAL: | | | | 100,63 | 6,49 | 117,18 | | 23,43 | |

| DEBITOS FATURADO | INSCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------|-----|-------------|-------------|
| Jan/24 | 113 | 31 | 3,41 | 105,71 |
| Dez/23 | 113 | 30 | 3,41 | 102,30 |
| Nov/23 | 113 | 29 | 3,41 | 98,89 |
| Out/23 | 113 | 28 | 3,41 | 95,48 |
| Set/23 | 113 | 27 | 3,41 | 92,07 |
| Ago/23 | 113 | 26 | 3,41 | 88,66 |
| Jul/23 | 113 | 25 | 3,41 | 85,25 |
| Jun/23 | 113 | 24 | 3,41 | 81,84 |
| Mai/23 | 113 | 23 | 3,41 | 78,43 |
| Abr/23 | 113 | 22 | 3,41 | 75,02 |
| Mar/23 | 113 | 21 | 3,41 | 71,61 |
| Feb/23 | 113 | 20 | 3,41 | 68,20 |
| Jan/23 | 113 | 19 | 3,41 | 64,79 |
| Dez/22 | 113 | 18 | 3,41 | 61,38 |
| Nov/22 | 113 | 17 | 3,41 | 57,97 |
| Out/22 | 113 | 16 | 3,41 | 54,56 |
| Set/22 | 113 | 15 | 3,41 | 51,15 |
| Ago/22 | 113 | 14 | 3,41 | 47,74 |
| Jul/22 | 113 | 13 | 3,41 | 44,33 |
| Jun/22 | 113 | 12 | 3,41 | 40,92 |
| Mai/22 | 113 | 11 | 3,41 | 37,51 |
| Abr/22 | 113 | 10 | 3,41 | 34,10 |
| Mar/22 | 113 | 9 | 3,41 | 30,69 |
| Feb/22 | 113 | 8 | 3,41 | 27,28 |
| Jan/22 | 113 | 7 | 3,41 | 23,87 |
| Dez/21 | 113 | 6 | 3,41 | 20,46 |
| Nov/21 | 113 | 5 | 3,41 | 17,05 |
| Out/21 | 113 | 4 | 3,41 | 13,64 |
| Set/21 | 113 | 3 | 3,41 | 10,23 |
| Ago/21 | 113 | 2 | 3,41 | 6,82 |
| Jul/21 | 113 | 1 | 3,41 | 3,41 |

| Retribuição | Valor (R\$) | Retribuição | Valor (R\$) |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PIS/PASEP | 93,73 | 1,0464 | 0,10 |
| COFINS | 93,73 | 4,8196 | 0,45 |
| ICMS | 117,18 | 20,0000 | 1,69 |

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

| Descrição | Quantidade | Preço Unitário | Letras Anterior | Letras Atual | Quantidade | Preço Unitário |
|-------------|------------|----------------|-----------------|--------------|------------|----------------|
| 06072880360 | KWH | Total | 5269 | 5492 | 1 | 103 |

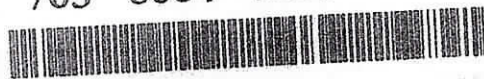
Sinopse da Débito

Sistema Único de Saúde

JHONATAN VIEIRA DA NOBREGA

Data Nasc.: 05/03/2015 Sexo: M

705 8084 9269 5135



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

139.095.234-71

Nome

JHONATAN VIEIRA DA NOBREGA

Nascimento

05/03/2015

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QT | VALOR UNID | VALOR TOTAL |
|------|--|----|------------|-------------|
| 01 | CADEIRA DE RODAS (CARRINHO) INFANTIL RECLINÁVEL EM ALUMINIO COM CINTO TORAXICO E PÉLVICO – LARGURA ASSENTO 44 CM. MODELO COMFORMA TILT- MARCA ORTOBRÁS | 01 | 5.860,00 | 5.860,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | TOTAL | R\$5.860,00 |

Validade proposta : 30 dias

João Pessoa-PB, 21 de fevereiro de 2024.

BEMMED